

PORTARIA DE IMPLANTAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE EXPERIMENTAL E TEMPORÁRIO NO CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL

Portaria nº 72, de 21 de setembro de 2011.

Implanta horário de expediente, em caráter experimental e temporário, no Centro de Suprimento e Material.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7, inciso II, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando o constante no Memorando nº 142/2011-CESMA/DIMAT/DEALF, resolve:

Art. 1º IMPLANTAR horário experimental de expediente, por um período de 90 (noventa) dias, no Centro de Suprimento e Material (CESMA), a ser cumprido de 9 às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8 a 12h às sextas-feiras.

Parágrafo único. Em razão do caráter experimental e visando evitar eventuais transtornos prejuízos, o Comandante do CESMA deverá manter o funcionamento das seções até as 19h, para o atendimento de demandas oriundas de órgãos pertencentes à Corporação e ao Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral